



EDITAL N° 11/UNOESC-R/2015

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 203/CONSUN/2011, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de bolsas de iniciação científica destinadas a acadêmicos residentes no Estado de Santa Catarina e regularmente matriculados nos cursos presenciais e a distância de graduação da Unoesc e devidamente cadastrados no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n° 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar n° 296/05 e n° 420/08, e pela Portaria SED/SC n° 46/2013 que institui o cadastro geral do Programa supracitado.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica:

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a formação acadêmica nos níveis de Graduação e sua continuidade acadêmica;
- II. Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- III. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade propiciados pela experiência da iniciação à pesquisa.



CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º O presente Edital disponibiliza aos interessados o montante de **149 (cento e quarenta e nove) cotas de bolsas de iniciação científica**, distribuídas entre os *campi* da Unoesc, em conformidade com a tabela a seguir, unicamente para acadêmicos residentes no Estado de Santa Catarina e regularmente matriculados nos cursos presenciais e a distância de graduação da Unoesc e devidamente cadastrados no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina; sendo estas cotas distribuídas em 02 (duas) modalidades: I - Grupos de Pesquisa; II – Inovação/Universal.

| Campus | Modalidade I – Grupos de pesquisa | Modalidade II – Inovação/Universal | Quantidade de Cotas |
|-------------------------------|--|---|----------------------------|
| Unoesc de Joaçaba | 38 | 10 | 48 |
| Unoesc de São Miguel do Oeste | 16 | 5 | 21 |
| Unoesc de Videira | 17 | 5 | 22 |
| Unoesc de Xanxerê | 30 | 7 | 37 |
| Unoesc de Chapecó | 12 | 4 | 16 |
| Unoesc Virtual | 4 | 1 | 5 |
| TOTAL UNOESC | 117 | 32 | 149 |

Modalidade I – Grupos de Pesquisa:

O objetivo desta modalidade é estimular o desenvolvimento dos Grupos de pesquisa da Unoesc, em especial daqueles que dão suporte aos programas e projetos de mestrado da instituição.

Modalidade II – Inovação/Universal:

O objetivo desta modalidade é estimular o pesquisador no desenvolvimento de produtos (bens de capital, bens de consumo duráveis e não duráveis, serviços, softwares) e processos (de fabricação e controle) inovadores. Por projetos de inovação entende-se aqueles que estejam relacionados ao setor produtivo (indústrias/empresas) e que



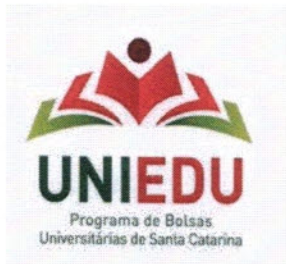
possibilitem o desenvolvimento de um novo produto, novo processo ou nova forma de organização, com uma aquisição ou abertura de novos mercados, ou ainda, entendem-se como produtos e processos inovadores aqueles que apresentem um diferencial, incremental ou radical, de singularidade, de acessibilidade, de qualidade, de confiabilidade ou de preço competitivo, conforme previsto no Art.2º, item I, da Lei 14.328 de 15 de janeiro de 2008. Nesta modalidade, também serão aceitas propostas de pesquisa de interesse institucional ou de cunho universal, que não se configurem como inovação, mas sim como aprofundamento de conhecimento em uma área de conhecimento de interesse e de atuação da Unoesc.

§ 1º O Comitê de Pesquisa do Campus, devidamente nomeado por portaria específica, é responsável pela avaliação final das propostas de pesquisa, devendo levar em consideração os seguintes critérios:

- a) **O perfil do bolsista:** residir no Estado de Santa Catarina; possuir desempenho acadêmico de no mínimo média 7 (sete); efetivação do cadastro do acadêmico bolsista no site do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU da Secretaria do Estado de Santa Catarina, e demais critérios citados no artigo 11.
- b) **O perfil do orientador** citado nos artigos 9º e 10.
- c) **O mérito técnico e científico do Projeto** e o seu retorno para a comunidade local e regional, conforme termos do artigo 12.

§ 2º O Comitê de Pesquisa do Campus poderá vetar o preenchimento das cotas acima referidas caso verifique inconsistência nas propostas apresentadas e/ou razões que não justifiquem seu financiamento, conforme o que dispõe a Lei nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, e a Política de Pesquisa e Inovação da Unoesc - Resolução nº 203/CONSUN/2011.

§ 3º A Reitoria, se entender necessário, poderá publicar aditivos ao presente edital, distribuindo as cotas da Modalidade I entre os grupos de pesquisas prioritários, em especial os vinculados aos mestrados e as cotas da Modalidade II entre os projetos de Inovação vinculados aos NITs ou aqueles que sejam de interesse Institucional (Universal).



§ 4º As cotas designadas tanto na modalidade I quanto na modalidade II que não forem preenchidas serão redistribuídas no âmbito do próprio Campus ou intercampi, tendo como critério a melhor pontuação conferida na avaliação e classificação que será realizada pelo Comitê de Pesquisa do Campus.

§ 5º Nos termos da Lei 281/05, não será permitido o acúmulo de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa no Artigo. 170.

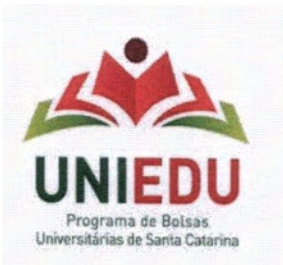
CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º É imprescindível que o acadêmico candidato a bolsa de pesquisa tenha o seu cadastro no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU, disponível no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br.

- I. O preenchimento do cadastro do acadêmico no UNIEDU não garante o benefício da bolsa. A concessão dependerá da análise dos documentos apresentados pelo candidato e sua classificação, de acordo com os critérios deste edital.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas até o dia **17 de abril de 2015**, mediante encaminhamento da documentação citada no artigo 7º no formato digital, preferencialmente via e-mail à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campi:

| | |
|-------------------------------|--|
| Unoesc de Joaçaba | diretoriappge.jba@unoesc.edu.br |
| Unoesc de São Miguel do Oeste | diretoriappge.smo@unoesc.edu.br |
| Unoesc de Videira | pesquisa.vda@unoesc.edu.br |
| Unoesc de Xanxerê | diretoriappge.xxe@unoesc.edu.br |
| Unoesc de Chapecó | pesquisa.cco@unoesc.edu.br |



Art. 7º No ato de inscrição, os seguintes documentos deverão ser apresentados no formato digital em arquivos PDF e Word:

PDF:

- I. Espelho da situação acadêmica (integralizada obtida no Portal de Ensino/Espaço Acadêmico/Integralização);
- II. Formulário da comprovação do cadastro do acadêmico no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU;
- III. Candidatos a modalidade I – Grupo de Pesquisa: apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo Líder do Grupo de Pesquisa e pelo professor orientador;
- IV. Candidatos a modalidade II – Inovação/Universal: apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo professor orientador.

WORD:

- V. Formulário de apresentação da proposta conforme modelo disponível no anexo I.

§ 1º A ausência de qualquer documentação automaticamente exclua a proposta do processo de seleção.

§ 2º A Secretaria da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus, procederá com a conferência dos requisitos determinados neste artigo.

Art. 8º Os participantes do Edital deverão observar o seguinte cronograma:

- I. Lançamento do edital: **dia 31 de março de 2015;**
- II. Inscrição das propostas de pesquisa **até 17 de abril de 2015;**
- III. Seleção das propostas pelo Comitê de Pesquisa do Campus: **até 27 de abril de 2015;**
- IV. Homologação dos projetos de pesquisa aprovados pelo Reitor: **até 28 de abril de 2015;**
- V. Assinatura de termo de compromisso com os bolsistas: **maio de 2015;**



- VI. Apresentação do relatório parcial do projeto de pesquisa: **até 01 de setembro de 2015;**
- VII. Entrega do artigo científico: **até 31 de março de 2016;**
- VIII. Entrega de comprovante de submissão de artigo completo em periódico ou evento da área de conhecimento respectiva: **até 31 de março de 2016.**

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 9º São requisitos para tornar-se orientador:

- I. Ser docente da Unoesc com pelo menos 20 horas semanais e titulação mínima de mestre para a modalidade “Grupos de Pesquisa” e de especialista para a modalidade “Inovação/Universal”;
- II. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 10 São compromissos do orientador:

- I. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- II. Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatório parcial, de artigo científico, de material para apresentação dos resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- III. Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- IV. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

§ 1º O orientador Especialista (Modalidade II – Inovação/Universal) poderá orientar 01 (um) projeto de pesquisa, enquanto que o orientador, portador de título de Mestre ou Doutor, poderá orientar até 02 (dois) projetos de pesquisa.

§ 2º Na Modalidade “Grupos de Pesquisa”, os projetos poderão contar com a participação de mais de um professor, desde que seja definido e indicado qual deles será o responsável pelo Bolsista e respectivos projetos, na condição de coordenador, sendo o(s) outro(s) professor(es) identificado(s) como colaborador(es).

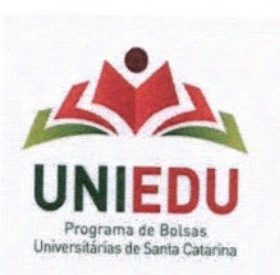
§ 3º Os professores orientadores não receberão remuneração adicional, sendo que a sua participação efetiva está inclusa nas horas aula entabuladas no Plano de Atividades Docentes – PAD – semestral.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 11 São requisitos e compromissos do bolsista, além daqueles fixados na Lei 281/2005:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais e a distância de graduação da Unoesc no primeiro semestre de 2015;
- II. Residir no Estado de Santa Catarina;
- III. Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina;
- IV. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- V. Passar pelo processo de seleção realizado pelo Serviço de Apoio ao Estudante – SAE, quanto à disponibilidade de recursos provenientes do Art. 170 da Constituição Estadual;
- VI. Indicar um professor que oriente e se responsabilize pelo projeto de pesquisa;
- VII. Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno a ser organizado para tal fim;



- VIII. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UNOESC com financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Art. 170 em publicações e trabalhos a serem apresentados;
- IX. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- X. Devolver à UNOESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- XI. Apresentar rendimento escolar de, no mínimo, 07 (sete) pontos.
- XII. Produzir, em conjunto com o orientador, um artigo completo a ser submetido a periódico ou evento da área de conhecimento respectiva;
- XIII. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa;
- XIV. Vinculação em um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unoesc, se o projeto for aprovado às cotas da Modalidade I – Grupos de Pesquisa;
- XV. Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de qualquer um dos Programas de Bolsas do UNOESC, referentes a editais anteriores.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PESQUISA

Art. 12 São requisitos da proposta de pesquisa:

- I. Ser de responsabilidade do aluno e do professor orientador;
- II. Enquadrar a temática em uma das linhas de pesquisa do Grupo ao qual o professor pesquisador pertence na modalidade I, “Grupos de Pesquisa” e, na Modalidade II, “Inovação/Universal”, enquadrar a temática em uma ou mais linhas de pesquisa do(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) esteja(m) vinculado(s);
- III. Possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;



- IV. Ser avaliado pelo líder do Grupo de Pesquisa e pelo Comitê de Pesquisa na modalidade I, “Grupos de Pesquisa” e, na modalidade II, “Inovação/Universal, ser avaliado apenas pelo Comitê de Pesquisa;
- V. Apresentar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista com o respectivo cronograma de atividades.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 13 O montante do valor da bolsa para o ano de 2015 será de R\$ 6.000,00, dentro do limite do valor mínimo de 25% e o máximo 100% do valor da mensalidade devida pelo estudante no momento da concessão da bolsa, obedecendo ainda o previsto na Lei complementar Nº 420, de 01 de agosto de 2008, em seu Art. 2º Inciso I.

§ 1º Caso o valor de R\$ 500,00 seja inferior aos 25% do valor da mensalidade, o valor da bolsa será ajustado para 25% do valor da mensalidade.

§ 2º Caso o valor da mensalidade seja inferior a R\$ 500,00 o valor da bolsa será ajustado para 100% do valor da mensalidade.

§ 3º O valor da bolsa será pago durante o ano de 2015 em conformidade com as condições fixadas no termo de compromisso que será firmado entre a Unoesc e os bolsistas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Projetos de pesquisa que envolvem seres humanos ou animais em seu processo de investigação deverão ser remetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição para análise e parecer.



Art. 15 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.

Art. 16 A simples inscrição das propostas de pesquisa ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

Art. 17 A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução do projeto apresentado.

Art. 18 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão dos Campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.

Art. 19 Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do Campus que acolheu o projeto de pesquisa e, em caso de divergências, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2015.



Aristides Cimadon
Reitor



ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

| | |
|--|--|
| 01 – MODALIDADE DE PESQUISA | |
| <input type="checkbox"/> Modalidade Grupos de pesquisa | <input type="checkbox"/> Modalidade Inovação/Universal |

| | |
|---|--|
| 02 - ANEXOS | |
| Modalidade Grupo de Pesquisa: Apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo Líder do Grupo de Pesquisa e pelo professor orientador. | Modalidade Inovação/Universal: Apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo professor orientador. |

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 03 - IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA | |
| Nome Completo: | Campus: |
| Nome do Curso ao qual está vinculado: | Área: |
| Endereço Eletrônico: | Telefones: |
| Endereço Residencial: | |

| | |
|--|------------|
| 04 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL | |
| Nome Completo: | Campus: |
| Nome do Curso ao qual está vinculado: | Área: |
| Endereço Eletrônico: | Telefones: |
| Titulação: <input type="checkbox"/> Doutor (a) <input type="checkbox"/> Mestre (a) <input type="checkbox"/> Especialista | |
| Proposta concorrendo a(s) cota(as) do Grupo de Pesquisa: | |

| | |
|--|--|
| 05 – DADOS DO PROJETO DE PESQUISA | |
| 1 - TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA | |
| 2 - A DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA DE PESQUISA – Declarar o tema de pesquisa e seu contexto para embasar o problema de pesquisa e sua relevância científica e social. Texto limitado a 2 (duas) páginas. | |
| 3 - OBJETIVO – Geral e específicos. | |
| 4 - A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES/HIPÓTESES DE PESQUISA (opcional) | |
| 5 - REVISÃO DA LITERATURA – Texto de 2 (duas) a 4 (quatro) páginas. | |
| 6 - MÉTODO – Indicação da delimitação do estudo, bem como dos procedimentos de coleta, análise e interpretação dos dados – Texto limitado a 2 (duas) páginas. | |
| 7 - CRONOGRAMA DA PESQUISA E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA | |
| 8 - REFERÊNCIAS – Somente as referências usadas para elaborar o projeto. | |

| | |
|---|--|
| 06 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES | |
| | |
| | |
| | |